PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.I.S/SISCAM
Processo: 66557
Data: 20.10.25

MENSAGEM Nº 1.313/25

Itapecerica da Serra, 10 de outubro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Cícero Aparecido de Melo
Presidente da Câmara Municipal
Largo da Matriz de Nossa Senhora dos Prazeres, 147 – Centro
06850-730 – Itapecerica da Serra – SP

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei nº 2.008/2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, para a execução de obras nas Escolas Municipais Antônio do Amaral, João de Carvalho Casemiro, Francisco Scalamandré Sobrinho, Anacá, Azaléia, Elias Daher e Ondina Ribeiro Pedroso, e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo viabilizar a execução de obras de reforma e adequações em diversas Unidades Escolares da Rede Municipal, garantindo infraestrutura adequada, segurança, acessibilidade e melhoria da qualidade da educação ofertada.

As escolas contempladas possuem demandas estruturais urgentes que comprometem o desenvolvimento pedagógico, a permanência dos alunos e a segurança no ambiente escolar, sendo elas:

Escola Municipal Antônio do Amaral: atendimento a 65 alunos em período integral, com necessidade de reforma do telhado e adequação de salas para prevenir infiltrações e garantir ambiente adequado para o ensino.

Escola Municipal João de Carvalho: atendimento a 136 alunos de 3 a 5 anos, com necessidade de recuperação estrutural, rampas de acessibilidade e adaptação dos espaços pedagógicos, assegurando segurança e inclusão.

Escola Municipal Anacá: atendimento a 56 alunos em tempo integral, além de atender outra Unidade Escolar no mesmo prédio com atendimento a mais 76 alunos. Com salas interditadas devido a vazamentos e rachaduras, cuja reforma permitirá ampliar o número de vagas e otimizar o uso dos espaços escolares.

Escola Municipal Azaléia: atendimento a 391 alunos do Ensino Fundamental, com problemas no telhado, pisos e paredes danificados, exigindo intervenção para garantir ambiente seguro e acolhedor, fundamental para a aprendizagem.

Escola Municipal Elias Daher: atendimento a 389 alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental I, necessitando de reforma completa, incluindo pintura, revisão do telhado, conserto da caixa d'água e cobertura na entrada, promovendo espaço digno e seguro.

Escola Municipal Ondina: atendimento a 164 crianças da creche e pré-escola, com piso solto e espaços inseguros, demandando reforma para garantir segurança, acessibilidade e qualidade pedagógica.

Escola Municipal Deputado Francisco Scalamandré: atendimento a 106 alunos, com necessidade de construção de sanitários externos próximos à quadra coberta, garantindo condições adequadas durante aulas de Educação Física e permitindo o uso da escola pela comunidade nos finais de semana.

O conjunto das obras propostas beneficiará diretamente 1.383 estudantes, distribuídos entre Educação Infantil e Ensino Fundamental, promovendo condições adequadas de ensino e aprendizado, segurança, acessibilidade e bem-estar. Além disso, contribuirá para o cumprimento de diversas metas do Plano Nacional de Educação (PNE), em especial:

Meta 1: ampliação da oferta e qualidade da Educação Infantil;
Meta 2: universalização do Ensino Fundamental;
Meta 4: promoção da acessibilidade e inclusão escolar;
Meta 6: expansão da oferta da educação em tempo integral;
Meta 7: elevação da qualidade da educação básica.

Desta forma, o presente projeto de Lei justifica-se pela necessidade de assegurar ambientes escolares seguros, acolhedores e adequados à aprendizagem, garantindo a efetivação dos direitos educacionais dos estudantes e promovendo a equidade e qualidade na educação municipal, em consonância com as políticas públicas nacionais e as demandas da comunidade escolar de Itapecerica da Serra.

Por estas razões aguarda-se a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, baseado no art. 184, inciso I, combinado com o art. 185, § 1º e art. 194, § 1º do Regimento Interno dessa Casa de Leis, revisado em 5 de maio de 2010.

Atenciosamente,

DR. RAMON PIRES CORSINI
Prefeito

IRANI CONCEIÇÃO BACIEGA ROSCHEL
Secretária Interina da Secretaria Municipal de Educação

PROJETO DE LEI Nº 2.008/25

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS ANTÔNIO DO AMARAL, JOÃO DE CARVALHO CASEMIRO, FRANCISCO SCALAMANDRÉ SOBRINHO, ANACÁ, AZALÉIA, ELIAS DAHER E ONDINA RIBEIRO PEDROSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, apresenta à Câmara Municipal o seguinte:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio, Acordo ou Instrumento Congênere com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, objetivando a realização de obras de reforma e requalificação da infraestrutura das Escolas Municipais Antônio do Amaral, João de Carvalho Casemiro, Francisco Scalamandré Sobrinho, Anacá, Azaléia, Elias Daher e Ondina Ribeiro Pedroso.

Art. 2º O objetivo do Convênio consiste na execução de melhorias de infraestrutura escolar, incluindo:

I – reformas estruturais em prédios escolares da Rede Municipal de Educação abrangendo substituição e revisão de telhados, pisos, pintura, paredes e sistemas hidráulicos e elétricos;

II – adequações para acessibilidade, tais como construção de rampas e cobertura em áreas de circulação, em conformidade com a legislação vigente;

III – construção de sanitários externos junto às quadras poliesportivas cobertas, visando ao atendimento dos alunos durante atividades de Educação Física e ao uso comunitário nos finais de semana, conforme legislação vigente; e

IV – recuperação de salas e ambientes interditados por problemas estruturais, com vistas à ampliação da oferta de vagas e cumprimento das metas do Plano Nacional de Educação (PNE).

Art. 3º As obras previstas beneficiarão diretamente 1.383 estudantes, sendo 197 em regime de tempo integral e 1.186 da Educação Infantil e Ensino Fundamental em regime parcial, contribuindo para o cumprimento das Metas do Plano Nacional de Educação (PNE), especialmente:

Meta 1: ampliar a oferta e qualidade da Educação Infantil;
Meta 2: universalizar o acesso ao Ensino Fundamental;
Meta 4: garantir acessibilidade e inclusão escolar;
Meta 6: expandir a oferta da educação em tempo integral;
Meta 7: elevar a qualidade da educação básica em todas as etapas.

Art. 4º O Município de Itapecerica da Serra assumirá a contrapartida financeira relativa ao valor que eventualmente ultrapassar os recursos disponibilizados pelo Governo do Estado de São Paulo.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Convênio correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, por meio de Decreto.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 10 de outubro de 2025.

DR. RAMON PIRES CORSINI
Prefeito

IRANI CONCEIÇÃO BACIEGA ROSCHEL
Secretária Interina da Secretaria Municipal de Educação